

**CONTRATO Nº 20260146**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260146, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, Sec. Mun. de Assistência Social, e do outro lado GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 57.214.893/0001-95, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís-MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS, portador do(a) CPF 053.357.343-29, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016954	APARELHO DE AR CONDICIONADO:CAPACIDADE 18.000 BTU'S, SPLIT,TENSÃO 220 VOLTS,OPERA APARELHO DE AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 18.000 BTU'S, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LECTURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	8,00	1.924,100	15.392,80
016954	APARELHO AR CONDICIONADO-AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU S (INVERTER): CENTRAL D APARELHO AR CONDICIONADO- AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU S (INVERTER): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (FAZEDO) DE 22.000 BTU S, MODO: FRIO CAPACIDADE NOMINAL: 22.000 BTU S	UNIDADE	5,00	2.175,840	10.879,20



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	TENSÃO: 220 V MONOFÁSICO			
	FREQUÊNCIA: 60 HZ COMPRIMENTO: CON ROTACÃO VARIÁVEL			
	GÁS REFRIGERANTE: R410A CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE			
	FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA. SELO PROCEL CLASSE A COTA EXCLUSIVA			
01695	APARELHO AR CONDICIONADO-AR CONDICIONADO SPLIT 48000 UNIDADE BTU'S (INVERTER): CENTRAL O APARELHO AR CONDICIONADO- AR CONDICIONADO SPLIT 48000 BTU'S (INVERTER): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTU'S, VERÃO: FRIO CAPACIDADE MÍNIMA: 48.000 BTU'S TENSÃO: 380V 3 TRIFÁSICO OU COMPATÍVEL FREQUÊNCIA: 60 HZ COMPRESSOR: COM ROTACÃO VARIÁVEL GÁS REFRIGERANTE: R410A	5,00	7.082,900	35.414,50
	CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PÓ LAVÁVEL GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA. SELO PROCEL CLASSE			
01696	A COM TECNOLOGIA INVERTER COTA EXCLUSIVA ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS:ARQUIVO DE AÇO COM 04 ( QUATRO)GAVETAS PARA PASTA SU ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO Nº 26 OU Nº 18 (0,8MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO E PARTE SUPERIOR. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDOIA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2MM). PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADAS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, SEM TOM REGULAGEM DE ALTURA, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES EM DIFÍCILATA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A FOLHA DE CINZA. CAPACIDADE DE 40 KG POR GAVETAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1330 MM X 465 MM X 500 MM (G X L X P). APRESENTAR CARTÃO FRENQUÍMICA, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A NR-17, ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL RESPONSABILIDADE. GARANTIA NÃO INFERIOR A DE 02 (DOIS) ANOS, DADA PELO FABRICANTE COTA EXCLUSIVA	8,00	638,470	5.107,76
01697	BALCÃO:BALCÃO COM 02 PORTAS DE ABRIR EM AÇO COM REPO UNIDADE REPOS INTERNOS TIPO ÔMEGA PUX BALCÃO: BALCÃO COM 02 PORTAS DE ABRIR EM AÇO COM REPOS INTERNOS TIPO ÔMEGA, PUXADOR EM PVC, COM 02 BRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E 03 GAVETAS CENTRAIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E BASE EM AÇO COM PES NIVELADORES. ESTRUTURA EM MADREIRA PENSADA (MDP) DE 25 MM DE ESPESURA NA COR CARVALHO. PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2MM) E Nº 26 (0,45MM). TRATADO PELO BRITESSC ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA	8,00	342,490	2.739,92



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
016958	LIQUIDA NA COR AZUL CLARO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1200 MM X 473 MM X 730 MM. (H X P X L) COTA EXCLUSIVA BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO: PARA ACOMODAR GARRAFÃO DE 20 UNIDADE (VINTE) LITROS PARA USO EM PISO BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO: PARA ACOMODAR GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS PARA USO EM PISO MEDIDAS: LARGURA: 41,5CM ALTIMA: 100,5CM PROFUNDIDADE: 31,5CM. TOTALMENTE DESMONTÁVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, DO TIPO COLUNA COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA OU INOX BASE EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO COM DOAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA OU ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO QUE NÃO UTILIZA O GÁS CFC COTA EXCLUSIVA	12,00	406,150	4.873,80
016959	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 SAÍDAS INOX CAPACIDADE PARA 50 LITROS TODO EM AÇO INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 SAÍDAS INOX CAPACIDADE PARA 50 LITROS TODO EM AÇO INOX 304, 110-220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R134 A (ATENDE ATÉ 60 PESSOAS) COTA EXCLUSIVA	8,00	1.523,020	12.184,16
016960	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS TODO EM AÇO, MODELO BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS TODO EM AÇO, MODELO BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R 134 A (ATENDE 125 PESSOAS) COTA EXCLUSIVA	8,00	1.507,080	12.056,64
016961	CADEIRA SECRETÁRIA: CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO BRAÇO S, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E CADEIRA SECRETÁRIA: CADEIRA GIRATORIA SEM APOIO BRACOS, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADAS ANATOMICAMENTE, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (COTEP) NA COR AZUL ROYAL. BASE DE AÇO COM CHAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ENCOSTO REGULÁVEL E CONTRA ENCOSTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO CHÃO AO ASSENTO: 45 CM DIMENSÕES MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 55CM COTA EXCLUSIVA	40,00	161,940	6.477,60
016962	FREEZER HORIZONTAL BRANCO - ARMAZENAMENTO ENTRE 500 E 800 LITROS. MATERIAL: CABINETE FREEZER HORIZONTAL BRANCO ? ARMAZENAMENTO ENTRE 500 E 800 LITROS. MATERIAL: CABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. FUNÇÃO: PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR. TIPO DE DEGEL: MANUAL. PORTAS: 02 PORTAS. GRADES: DIVISÓRIA REMOVÍVEL. PUXADORES: 02 PUXADORES. PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL. PÉS: 04 PÉS COM RODÍZIOS. DRENO DE GEL: FRONTAL - FACILITA O DEGEL E A LIMPEZA. UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES COTA EXCLUSIVA	5,00	2.257,090	11.285,45
016963	FOGÃO INDUSTRIAL DE 05 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS COM 05 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS COM 05 BOCAS, COM QUEIMADORES DUPLOS, ACENDIMENTO MANUAL, FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ALTURA PADRÃO DE 90 CM COTA EXCLUSIVA	5,00	1.976,060	9.880,30
016964	LONGARINA 04 LUGARES: BANCO COM 04 LUGARES SEM APOIO BRAÇOS, SOBRE LONGARINA, ASS LONARINA 04 LUGARES: BANCO COM 04 LUGARES SEM APOIO BRAÇOS, SOBRE LONGARINA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 30 X 50 CHAPA 10 E SUPORTE DE	17,00	736,940	12.527,98



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010008	ENCOSTO DUPLO, ACABAMENTO EM TINTA EPOXI NA COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 465 X 400 MM (L X P) ENCOSTO: 00 X 460 MM (H X L) 1) GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM GAVETA MESA DE ESCRITÓRIO UNIDADE O EM MATERIAL MDP E ACABAMEN MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM GAVETA MESA DE ESCRITÓRIO EM MATERIAL MDP E ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS E MESA AUXILIAR. - MEDIDA MESA PRINCIPAL: (H X L X P) 73CM 73CM X 80CM - MEDIDA MESA AUXILIAR (CM): L: 90 4) 1,4 - GAVETEIRO COM 2 GAVETAS, ACABADA E TODOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO - MATERIAL: MDP, BORDAS: ASSPES: 15MM DE ESPESURA ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO MATERIAL DO BLOCO: MDP FORMATO DA ESCRIVANINHA: EM L TIPO DE COBERTURA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES, MATERIAL DO BLOCO DA GAVETA: PLÁSTICO, COR: CARVALHO, COR PRINCIPAL: BEGE QUANTIDADE DE GAVETAS: 02 GAVETAS COTA EXCLUSIVA	12,00	442,570	5.310,84
010009	MESA DE REUNIÃO REDONDA: MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAM 1,0 EM MADEIRA FRENADA, TIPO MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MADEIRA FRENADA, TIPO (MDP OU MDF), COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINAÇÃO MELAMINICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CARVALHO, BORDA RETA, ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, NA COR DO LAMINADO. PÉS PAINEL EM MADEIRA FRENADA (MDP OU MDF), COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESURA E SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: DIÂMETRO 1000 MM E ALTURA DE 740 MM. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	12,00	366,880	4.200,56
010010	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL: MESA MONOBLOCO QUADRADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, COM MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL: MESA MONOBLOCO QUADRADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, COM PROTEÇÃO ANTI-ULTRAVIOLETA, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1000 X 1000 X 720 MM (L X P X H) COTA EXCLUSIVA	35,00	45,120	1.579,20
010011	QUADRO BRANCO 1,20X2,50 -QUADRO BRANCO -DESTINADO À SALAS DE AULA, COM MOLDEIRA - QUADRO BRANCO 1,20X2,50 ? QUADRO BRANCO ? DESTINADO À SALAS DE AULA, COM MOLDEIRA ? 1,20 X 2,50, COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA, MOLDEIRA EM ALUMÍNIO. ? TIPO MAGNETIC COTA EXCLUSIVA	35,00	369,010	12.915,35
010012	QUADRO DE AVISO DE USO PROFISSIONAL - INDICADO PARA EMPRESAS, ESCOLAS, CONDOMÍNIOS QUADRO DE AVISO DE USO PROFISSIONAL - INDICADO PARA EMPRESAS, ESCOLAS, CONDOMÍNIOS E ESCRITÓRIOS. CONFECIONADO EM BASE DE BELMEX (PAPELÃO GROSSO RESISTENTE), MOLDEIRA EM ALUMÍNIO	20,00	287,370	5.747,40
010013	SOBREFOFTE POR FELTRO, PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER TIPO DE ALFIMETES. ALTAMENTE RESISTENTE E COMPOSTO COM FELTRO DE ALTA QUALIDADE, COM MOLDEIRA DE ALUMÍNIO. NÃO UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE SEÇÃO VISUAL INDICANDO AVISOS, METAS E ATIVIDADES	90,00	29,050	2.614,50



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01490	ENCAIXE, SEM BRANCO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 120 KG ATENDER AS NORMAS NBR 14776:2001 DA ABNT E PORTARIA INMETRO 213, DE 22/06/2007, COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS, CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	12,00	1.219,040	14.628,48
01491	APARELHO DE AR CONDICIONADO:CAPACIDADE 9.000 BTU'S, UNIDADE SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, APARELHO DE AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 BTU'S, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA. DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. COTA EXCLUSIVA	15,00	1.335,410	20.031,15
01492	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS:ROUPEIRO DE AÇO UNIDADE O COM 16 (DEZESSEIS)PORTAS ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS: ROUPEIRO DE AÇO COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS PEQUENAS SOBREPOSTAS, CHAPA DE AÇO MÍNIMO Nº 24, PROFUNDIDADE FINAL COM 122,5CM X 198CM X 46CM COMPRIMENTO 122,5CM X 198CM X 46CM MEDIDA DAS PORTAS: 46CM (ALT) A	5,00	588,910	2.944,55
01493	ARMÁRIO X 38CM (PROF) COTA EXCLUSIVA ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 4 PORTAS: ROUPEIRO DE AÇO UNIDADE O COM TRAVAS INVERTIDAS.MATE ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 4 PORTAS: ROUPEIRO DE AÇO COM TRAVAS INVERTIDAS. MATERIAL: AÇO. FORMATO DO ARMÁRIO RETANGULAR TIPO DE ARMÁRIO MULTIUSO : LOCKER QUANTIDADE DE LINHAS DO ARMÁRIO : 4 QUANTIDADE DE COLUNAS DO ARMÁRIO : 2/COR : CINZA/AZUL DE FREI COR PREDOMINANTE : CINZA COR DA PORTA : CINZA ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS:ARMÁRIO UNIDADE ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS: ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA, PUXADOR ESTABELECIDO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM 01 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 02 REGULÁVEIS FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA (CORPO, TAMPO SUPERIOR, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO Nº24 (0,60MM) E TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM).TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E FIBRA ELETROSTÁTICA A TON NA COR CINZA CRISTAL E PORTAS COM BENTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR AZUL CLARO. CAPACIDADE: 10 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1600 MM X 750 MM X 400 MM (H X L X P). REPRESENTAR LAUDO ERGONÔMICO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A NR-17, ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL RESPONSABILIDADE. GARANTIA NÃO INFERIOR A DE 02 (DOIS)	5,00	317,100	1.585,50
01494	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS:ROUPEIRO DE AÇO UNIDADE O COM 16 (DEZESSEIS)PORTAS ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS: ROUPEIRO DE AÇO COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS PEQUENAS SOBREPOSTAS, CHAPA DE AÇO MÍNIMO Nº 24, PROFUNDIDADE FINAL COM 122,5CM X 198CM X 46CM COMPRIMENTO 122,5CM X 198CM X 46CM MEDIDA DAS PORTAS: 46CM (ALT) A	15,00	674,430	10.116,45



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



016977	ANOS, DADA PELO FABRICANTE COTA EXCLUSIVA ARQUIVO DE AÇO FATO OFR3 COM 3 GAVETAS - CINZA ARQU UNIDADE IVO DE AÇO COM 03 GAVETAS, PA ARQUIVO DE AÇO FATO OFR3 COM 3 GAVETAS ? CINZA ARQUIVO DE AÇO COM 03 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, ALT 100MM, LARG 470MM, PROF 60MM, FUNDAMENTO EM AÇO, CHAPA DE, NR CINZA. PESO MÁXIMO INFERIÃO POR GAVETA: 1,200 KG EXCLUSIVA	8,00	316,070	2.528,56
016978	ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO COM 05 UNIDADE (CINCO) GAVETAS PARA PASTA (CINCO) GAVETAS PARA PASTA ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO COM 05 (CINCO) GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO Nº 24 (0,60MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO E PARTE SUPERIOR. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREÇÃO TELESCÓPICA DE ABERTURA D'ÁGUA, EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,20MM). PORTA ETIQUETAS F. FOMENTOS ESTAMPADAS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, DE 100X100MM. REGULAGEM DE ALTURA, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES EM DUPLICATA. TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFORIZAÇÃO A BASE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A FÓ NA COR CINZA. CAPACIDADE DE 40 A 50 FOLHAS OU 45 KG POR GAVETAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1330 MM X 465 MM X 670 MM (H X L X P). APRESENTAR LAUDO ENCOMENDADO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A NR-17, ASSINADO P R MÉDICO DO TRABALHO DO PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL RESPONSABILIDADE. GARANTIA NÃO INFERIOR A DE 02 (DOIS) ANOS, DADA PELO FABRICANTE COTA EXCLUSIVA	8,00	798,160	6.385,28
016979	CADEIRA AUXILIAR: CADEIRA FIXA SEM APOIA BRAÇOS, ESPAL. UNIDADE CAR. BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO CADEIRA AUXILIAR: CADEIRA FIXA SEM APOIA BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENSIDADE ENTRE 45 A 55 KG/M <sup>3</sup> , COM MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CREPE) NA COR AZUL ROYAL. ESTRUTURA DE AÇO INDUSTRIAL 7/8" COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A FÓ NA COR PRETO. SASSAS APLICADAS EM POLIPROPILENO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO: 450 X 420 MM (L X E) ENCOSTO: 380 X 410 MM (H X L) GARANTIA MÍNIMA 20 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COTA EXCLUSIVA	27,00	137,960	3.724,92
016980	CADEIRA DIGITADOR: CADEIRA GIRATORIA COM APOIA BRAÇOS UNIDADE REGULÁVEIS EM POLIURETANO CADEIRA DIGITADOR: CADEIRA GIRATORIA COM APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIURETANO INJETADO PRETO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M <sup>3</sup> , COM NO MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CREPE) NA COR AZUL ROYAL. BASE DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO: PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ENCOSTO REGULÁVEL E CONTRA ENCOSTO EM POLIPROPILENO	27,00	262,150	7.079,05
016981	CADEIRA DIRETOR: CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA BRACO FI UNIDADE XO EM POLIURETANO INJETADO CADEIRA DIRETOR: CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA BRACO FIXO EM POLIURETANO INJETADO NA COR PRETO, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M <sup>3</sup> , COM NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CREPE) NA COR AZUL ROYAL. BASE DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM	17,00	191,140	3.249,36



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Description	Unit Price	Quantity	Total Price	Value
01694	<p>POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, RODÍZIOS DUPLOS GIRO EM NYLON ENCOSTO REGULAVEL E CONTRA ENCOSTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 490 MM X 485 MM (L X P) ENCOSTO: 460 MM X 460MM (H X L) GARANTIA MÍNIMA 01 FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA</p>	15,00	188,150	2.822,25	
01695	<p>ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS:ESTANTE MULTIUSO C UNIDADE COM 6 PRATELEIRAS DE AÇO DE 1 ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: ESTANTE MULTIUSO COM 6 PRATELEIRAS DE AÇO DE 198CM. PINTURA COM USO DE TINTA EM PÓ ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM CURA A 230 GRAUS, QUE DÁ ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E BELEZA AO PRODUTO. DIMENSÕES: - ALTURA: 198 CM - LARGURA: 70 CM - PROFUNDIDADE: 31 CM - CAPACIDADE DA SANTINHA: - COLUNA CHAPA: 20 - PRATELEIRA CHAPA: 20. DIMENSÕES E PESO DA ENRASCAGEM: 32 X 30 X 4,30 PESO: 10 KG COTA EXCLUSIVA 01 PRATELEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 403 LITROS PRATEL UNIDADE MIRA ANTI FERRAMAMENTO, CONTR PRATELEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 403 LITROS, PRATELEIRA ANTI FERRAMAMENTO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, GAVETA MIRA RESISTENTE PARA LEGUMES (MENOS COM CARGA TOTAL), PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, PRATELEIRA RETRATIL NO FREEZER. DETALHAMENTO: Cesto para ovos. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17,5 X 70 X 70,5 CM (A X L X P). ALIMENTAÇÃO: 220 V OU BIVOLT. COR: BRANCA. COM GARANTIA TOTAL DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO COM SELLO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA - ENCEL (ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMAÇÃO DE ENERGIA). ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COTA EXCLUSIVA</p>	3,00	2.245,620	6.736,86	
01696	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR:MESA DE REUNIÃO RETANGULA UNIDADE E COM 02 TAMPOS EM MADEIRA MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM 02 TAMPOS EM MADEIRA Prensada, TIPO "MDP?", REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO, DUPLA FACE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 25 MM, NA COR CINZA. COM BORDA DE ACABAMENTO FILETADO EM TODOS OS LADOS DE 2,5 MM, NA COR LAMINADO. PAINEL FRONTAL ESTRUTURAL EM "MDP?" DE 15 MM DE ESPESURA, TEXTURIZADO E DUPLA FACE NA COR DO TAMPO. PÉS LATERAIS COM BASE EM CHAPA DE AÇO REPUKADA SEM PONTA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE. (L X P X H). GARANTIA MÍNIMA 03 FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA</p>	8,00	369,970	2.959,76	
01697	<p>MESA COM 03 GAVETAS:MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO F UNIDADE COM 03 GAVETAS, CORPO E PÉS MESA COM 03 GAVETAS: MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO CORPO DE 03 GAVETAS, CORPO E FRENTE DE AÇO, TAMPO EM MADEIRA Prensada, TIPO "MDP?" OU "MDF" COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESURA. REVESTIDO EM MELAMINADO NAS FACES DE LATERAIS. BORDA RETA, ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, NA COR DO LAMINADO, RETAGUARDA E PÉS EM AÇO, CHAPA Nº 24 (0,60 MM),</p>	15,00	341,030	4.965,45	



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



116987	COM JUNÇÃO PARA PASSAGEM DOS FIOS RETANGULARES E PONTEIRAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM SAPATAS NIVELADORAS. ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO NA COR CINZA E AZUL CLARO. TRATADO PELA PROCESSO ANTICORROSIVO À DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.90 X 650 X 740MM (L X P X H). GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	MESA SEM GAVETAS:MESA DE TRABALHO RETA, TAMPO EM MADEIRA FRENSADA, TIPO (MDF OU MDFI) COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESURA, REVERTEDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CARVÃO. BORDA RETA, ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO NA COR DO LAMINADO, RETAGUARDA E PES EM AÇO, TRAPA Nº 14 (1,00 CM), CONJUNÇÃO PARA PASSAGEM DOS FIOS RETANGULARES E PONTEIRAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM SAPATAS NIVELADORAS. ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO NA COR CINZA E AZUL CLARO. TRATADO PELA PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1190 X 650 X 740 MM (L X P X H). GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	15,00	284,610	4.269,15
116988	FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W, T ENSAO ALIMENTAÇÃO 110/220 V VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM COTA EXCLUSIVA	40,00	148,250	5.930,00	
116989	LONGARINA 03 LUGARES:BANCO COM 03 LUGARES SEM APOIA BRACOS, SOBRE LONGARINA, ASSEN POLIPROPILENO NA COR AZUL, COM BASE FIXA BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO ENCOSTO E ASSENTOS EM PP	15,00	351,360	5.270,40	
116990	ESTRUTURA EM AÇO CARBONO FORMATO ANATOMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG POR ASSENTO.ALTURA X LARGURA XCOMPRIMENTO 176 CM X 137 CM X 48 CM COTA EXCLUSIVA	8,00	162,640	1.301,12	
116991	QUADRO BRANCO 1,50X1,20 -QUADRO BRANCO -DESTINADO À SACAS DE AULA, COM MOLDURA - QUADRO BRANCO ? QUADRO BRANCO ? DESTINADO A SALAS DE AULA, COM MOLDURA ? 1,50 X 1,20, COM SUPORTE PARA APAGADOR E TAVETAS, MOLDURA EM ALUMINIO. ? TIPO SMARTTEL COTA EXCLUSIVA	3,00	1.746,620	5.245,86	
116992	SMART TV 50" 4K UHD; BLUETOOTH; ELANA; 16:9; EQUIPAD A COM O PROCESSADOR AS GENS SMART TV 50" 4K UHD BLUETOOTH ELANA 16:9	6,00	920,750	7.366,00	
116993	EQUIPADA COM O PROCESSADOR 15 GENS AI, APRIMORA AUTOMATICAMENTE A QUALIDADE DE IMAGEM E SOM EM TEMPO REAL COTA EXCLUSIVA	8,00	920,750	7.366,00	

	<p>ANDROID 12 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 6.0 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB, CONECTIVIDADE 4G, WI- FI E BLUETOOTH, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 12 MP, CÂMERA FRONTAL DE 5 MP, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 MAH . ACOMPANHA CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINALS COTA EXCLUSIVA</p>			
01694	<p>TABLET NOVO, ORIGINAL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE UNIDADE DE MÍNIMO 8 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 64 GB (EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD), PROCESSADOR QUAD-CORE SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E 4G, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8 MP, FRONTAL DE 5 MP, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 4.000 MAH), ENTRADA USB TIPO C OU MICRO USB. ACOMPANHA CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINALS. COTA EXCLUSIVA</p>	8,00	1.160,310	9.282,48
01695	<p>ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA CAPACIDADE), COM ACABAMENTO EM PINTURA UV OU LAMINADO MECÂNICO, COMPOSTO POR MÓDULOS AÉREOS E DE FÉRMICA, COM PORTAS, FRASELEIRAS INTERNAS E GAVETAS COM CORREIORES METÁLICAS COTA EXCLUSIVA</p>	3,00	386,590	1.159,17
01696	<p>MESA DE COZINHA COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR 06 (SEI) UNIDADE DE RESFRIAR, CONFECCIONADA EM MDF (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA CAPACIDADE) PARA ACOMODAR 06 (SEIS) FRASELEIRAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA DE REFRIGERAMENTO OU MDF/MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA FIRME, ESTÁVEL E ACABAMENTO DE QUALIDADE. O TAMPO DEVE SER RETANGULAR, COM CANTOS LEVEMENTE ARREDONDADOS OU CHANFRADOS PARA SEGURANÇA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ OU PINTURA RESISTENTE À UNIDADE E AO CALOR MODERADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COTA EXCLUSIVA</p>	3,00	828,080	2.484,24
01697	<p>ESTANTE INFANTIL MODULAR EM MDF ESTANTE TIPO ORGANIZADORA ALTA, COMPOSTA POR 06 NICHOS ESTANTE INFANTIL MODULAR EM MDF ESTANTE TIPO ORGANIZADORA, COMPOSTA POR 06 NICHOS, EM MDF E/OU MDP, ESPESURA MÍNIMA 15 MM, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI UV COTA EXCLUSIVA</p>	8,00	463,260	3.706,08
01698	<p>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E 6 UNIDADE CADEIRAS HEXAGONAL COLORIDA CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS HEXAGONAL COLORIDAS, ESPECIALMENTE DESIGNADAS PARA CRIANÇAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DEBRASTE TERMINOS PROPORCIONAL À SÉRIAS INFANTIL, COM ALTURA COMPATÍVEL PARA USO CONFERIAVEL COTA EXCLUSIVA</p>	8,00	841,660	6.733,28
			VALOR GLOBAL R\$	313.762,38

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 313.762,38 (trezentos e trez e mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 69.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 7.2. É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno



da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.058, Classificação econômica 4.4.90.52.00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de Outubro de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 06 de Fevereiro de 2026

*Hadilla da Silva Campos Borges*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS  
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

GM COMERCIO E SERVICOS  
GRAFICOS  
LTDA:57214893000195

Assinado de forma digital por GM  
COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS  
LTDA:57214893000195  
Dados: 2026.02.06 13:57:46 -03'00'

GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA  
CNPJ 57.214.893/0001-95  
CONTRATADO(A)